

Ao Senhor
Eduardo Azevedo Rodrigues
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE
Ministério de Minas e Energia
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º andar
70065-900 - Brasília - DF

Assunto: Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN..

Referência: Consulta Pública nº 24 de 18/11/2016.

Senhor Secretário,

1. Nos termos do art. 2º da Portaria MME nº 622, de 17 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 660/2016, a Eletrobras Eletronorte apresenta o seguinte aprimoramento à proposta apresentada pelo Relatório "Revisão Ordinária de garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs":

- Critério de Aversão ao Risco

A intenção do MME em utilizar um critério de aversão ao risco, neste caso CVaR, com a finalidade de aproximar a etapa de planejamento das usinas hidrelétricas ao modelo de operação promovido pelo ONS nos parece inapropriada, uma vez que o cálculo da garantia física deve reproduzir a disponibilidade das usinas hidrelétricas levando em conta o histórico de vazões afluentes, não apenas um curto período de análise, neste caso, 5 anos, que pode fazer com que esta variável sofra alteração.

Considera-se que os critérios de aversão ao risco, inseridos nos modelos computacionais, são parâmetros conjunturais, não estruturais, ou seja, poderão sofrer modificações ao longo de um período de, no mínimo, 05 anos, bem menor que o período relativo à vigência dos valores de garantia física calculado nesta revisão.

Por meio das simulações energéticas nos modelos de operação utilizados pelo Setor Elétrico, neste caso o NEWAVE e DECOMP, é sabido que a utilização do CVaR produz uma operação do sistema de forma mais segura em termos hidrológicos, antecipando o despacho das usinas termelétricas e armazenando a energia hidráulica nos reservatórios das usinas hidrelétricas, como resultado temos a diminuição do bloco hidráulico e consequente diminuição das energias firmes e garantias físicas destas últimas usinas, de certa forma penalizando-as.

Antes da implementação do CVaR pelo ONS (setembro/2013), utilizava-se outro critério de aversão ao risco, denominado Curva de Aversão ao Risco (CAR), que até então não era considerada nos cálculos de garantia física originais. A consideração de um critério como este, neste momento de revisão de garantias físicas, não trará isonomia de resultados para as usinas que tiveram este parâmetro calculado antes desta data. Assim sendo, entende-se que também o CVaR não deva ser considerado nesta revisão de garantias físicas.

A Eletrobras Eletronorte recomenda, neste caso, a não utilização do CVaR ou qualquer outro critério de aversão a risco nos modelos de operação do sistema, para o cálculo da revisão das garantias físicas das usinas hidrelétricas. Se ainda assim o MME entender que algum critério deva existir, que sejam utilizados os critérios até então vigentes e aprovados pelo CPAMP, neste caso $\alpha = 50\%$ e $\lambda = 25\%$, de forma a não penalizar tão severamente as usinas hidrelétricas.

2. Sendo o que se apresenta para o momento, estas são as contribuições da Eletrobras Eletronorte à Consulta Pública nº 24/2016, que merecem ser analisadas pelo Ministério de Minas e Energia.

Atenciosamente,



Walter Müller

Coordenação de Relações Institucionais - PRI